



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2017.

***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 100.000,00 - SMS”.***

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa **“0008 – Gestão e Manutenção da Secretaria”**, nas ações **“4001 – Pessoal e Encargos”**, e **“4581 – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – PAM”**, no Programa **“0114 – SAÚDE PARA TODOS”**, nas ações **“4001 – Pessoal e Encargos”** e **“4579 – Manutenção da Unidade Sanitária de Sant’Ana do Livramento”**; no Programa **“0118 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL”** nas ações **“4001 – Pessoal e Encargos”** e **“4580 – Manutenção do PAPSÍ”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00	4501*
08.02.10.301.0008.4581	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	4501*
08.02.10.301.0008.4581	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	4501*
08.02.10.301.0114.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00	4501*
08.02.10.301.0114.4579	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	4501*
08.02.10.301.0114.4579	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	4501*
08.02.10.303.0118.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	4501*
08.02.10.303.0118.4580	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	4501*
08.02.10.303.0118.4580	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	4501*
Total			100.000,000	

(*) Recurso 4501 – Bloco Média e Alta Complexidade - Federal

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, o saldo financeiro da conta nº 006624023-7, agência 0505 da Caixa Econômica Federal, conforme conta de extrato bancário do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

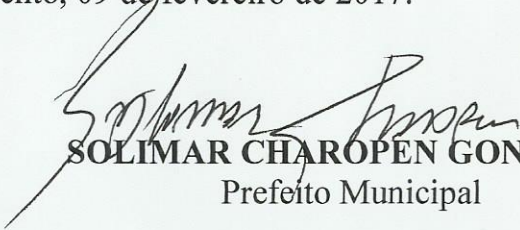
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 - SMS”***.

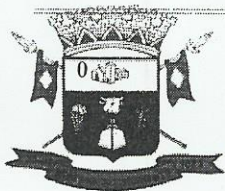
Justifica-se o pedido acima, a fim de possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde ampliar e qualificar as Ações de Média e Alta Complexidade e proporcionar política de organização considerando as necessidades da população. Estruturar um serviço de atendimento especializado unificando as especialidades do PAM e da Unidade Sanitária e qualificando o atendimento do CAPSI.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO INTERNO 037-ctb/2017

PARA: Secretaria Municipal do Planejamento

DE: Setor Contabilidade

DATA: 08/02/2017

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Vimos, pelo presente, solicitar Crédito Adicional Especial para inclusão de Dotação Orçamentária no Orçamento corrente.

O Crédito de R\$ 100.000,00 destina-se Manutenção do **CAPSI, UNIDADE SANITARIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, PPRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PAM**, conforme Portaria 1033 de 12 maio de 2016, para atender a habilitação que o Município solicitou ao Ministério da Saúde para o incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Este Crédito será coberto com o recurso transferido do fundo Nacional de Saúde para o fundo Municipal de Saúde, cópia em anexo do extrato. Estas ações de serviços de saúde visam ampliar e qualificar as Ações da Média e Alta Complexidade e proporcionar política de organização considerando as necessidades da população, incorporação de tecnologia. Estruturar um serviço de atendimento especializado unificando as especialidades do PAM e da Unidade Sanitária e qualificando o atendimento no CAPSI.

Atividade: Manutenção da:

4579 ✓

Crédito Especial - UNIDADE SANITARIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO -

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
0802.10.301.0114.4001.3319011-xxx	Vencimentos e Vant. Fixas	20.000,00	4501
0802.10.301.0114.xxxx.3339030-xxx	Material de Consumo	3.000,00	4501
0802.10.301.0114.xxxx.3339039-xxx	Serviços de Terc.PJ	2.000,00	4501
Total:		25.000,00	

Crédito Especial - CAPSI

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
0802.10.303.0118.4001.3319011-xxx	Vencimentos e Vant. Fixas	30.000,00	4501
0802.10.303.0118.xxxx.3339030-xxx	Material de Consumo	10.000,00	4501
0802.10.303.0118.xxxx.3339039-xxx	Serviços de Terc.PJ	10.000,00	4501
Total:		50.000,00	

Crédito Especial - PRONTO ATENDIMENTO MEDICO PAM.

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
0802.10.301.0008.4001.3319011-xxx	Vencimentos e Vant. Fixas	20.000,00	4501
0802.10.301.0008.xxxx.3339030-xxx	Material de Consumo	3.000,00	4501
0802.10.301.0008.xxxx.3339039-xxx	Serviços de Terc.PJ	2.000,00	4501
Total:		25.000,00	

SÉRGIO ARAGON,
Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Recebido em 14/02/2017

Protocolo Nº 165

Mari Elisabeth Trindade Machado
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Santana do Livramento - RS

Fundo Nacional de Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Acessar o Portal

Resultado da Pesquisa

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF / Município: RS / SANTANA DO LIVRAMENTO Código IBGE: 431710 População: 82.631 Habitantes Ano Censo: 2016
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO CPF/CNPJ: 12.094.007/0001-07
Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E Ação/Serviço INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
HOSPITALAR - MAC /Estratégia: - PARCELA ÚNICA

Prefeito(a): Data Inicial Gestão: -

Secretário(a):

Presidente Conselho:

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
12 de 1/2016	856049	19/12/2016	MUNICIPAL	104	005053	0066240237	Saldo	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.182634/2016-78	36000894120201600
Total:								100.000,00	0,00	100.000,00			



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde

acesso webmail

Início	Institucional	Gestores Estaduais	Biblioteca Digital	Projetos	Câmaras Técnicas	Contato
--------	---------------	--------------------	--------------------	----------	------------------	---------

Início / Conass Informa

CONASS Informa n. 107 – Publicada a Portaria GM n. 1.033 que habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

CONASS Informa n. 107 – Publicada a Portaria GM n. 1.033 que habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

Publicado em 13 maio 2016



CONASS INFORMA

INFORMATIVO ELETRÔNICO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

PORTARIA N 1.033, DE 12 DE MAIO DE 2016

Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.030, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 5º, da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Interministerial MF/MP/CGU/SRI nº 311, de 30 de julho de 2015 que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do art. 5º da Lei nº 13.080, de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Fundos de Saúde dos Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observado o limite de até 50% da produção apresentada na Média Complexidade do estabelecimento no exercício de 2014. No caso de estabelecimento habilitado para receber os recursos de que tratam as emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observado o limite de até 50% da produção apresentada na Média Complexidade do estabelecimento no exercício de 2014, No caso

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no custeio das ações de média e alta complexidade de cada estabelecimento, conforme anexo.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do Anexo.

Art. 5º. Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitem a este exercício.

Art. 6º. Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 7º. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar a transferência regular e automática dos valores estabelecidos no Anexo desta Portaria aos Fundos de Saúde em 06 (seis) parcelas mensais conforme regulado pela Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015.

Art. 8º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

11

Relacionado

CONASS Informa n. 177 – Publicada Portaria GM n. 2350 que habilita os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) novembro 16, 2016 Em "Conass Informa"	CONASS Informa n. 90 – Publicada a Portaria GM n. 942 que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) maio 10, 2016 Em "Conass Informa"	CI n. 295 – Publicada a Portaria GM n. 1837 que habilita Municípios e Estados a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) novembro 16, 2015 Em "Conass Informa"
--	---	--

SHARES

[illegible][illegible]

[illegible]

DATA	LOCAL	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/2010	01/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
02/01/2010	02/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
03/01/2010	03/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
04/01/2010	04/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
05/01/2010	05/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
06/01/2010	06/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
07/01/2010	07/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
08/01/2010	08/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
09/01/2010	09/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
10/01/2010	10/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
11/01/2010	11/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
12/01/2010	12/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
13/01/2010	13/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
14/01/2010	14/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
15/01/2010	15/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
16/01/2010	16/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
17/01/2010	17/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
18/01/2010	18/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
19/01/2010	19/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
20/01/2010	20/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
21/01/2010	21/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
22/01/2010	22/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
23/01/2010	23/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
24/01/2010	24/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
25/01/2010	25/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
26/01/2010	26/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
27/01/2010	27/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
28/01/2010	28/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
29/01/2010	29/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
30/01/2010	30/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
31/01/2010	31/01/2010	1257000000	1257000000	1257000000
01/02/2010	01/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
02/02/2010	02/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
03/02/2010	03/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
04/02/2010	04/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
05/02/2010	05/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
06/02/2010	06/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
07/02/2010	07/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
08/02/2010	08/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
09/02/2010	09/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
10/02/2010	10/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
11/02/2010	11/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
12/02/2010	12/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
13/02/2010	13/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
14/02/2010	14/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
15/02/2010	15/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
16/02/2010	16/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
17/02/2010	17/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
18/02/2010	18/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
19/02/2010	19/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
20/02/2010	20/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
21/02/2010	21/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
22/02/2010	22/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
23/02/2010	23/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
24/02/2010	24/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
25/02/2010	25/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
26/02/2010	26/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
27/02/2010	27/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
28/02/2010	28/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
29/02/2010	29/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
30/02/2010	30/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000
31/02/2010	31/02/2010	1257000000	1257000000	1257000000

Este documento pode ser verificado em www.rio.rj.gov.br/dados/aberto

Este documento pode ser verificado em www.rio.rj.gov.br/dados/aberto

[illegible][illegible][illegible][illegible]

